|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | Consulta aos demais conselhos pertencentes à Lei 4.950-A/66, sobre intenção de se juntar ao CAU/RS nas impugnações de editais sobre salário mínimo profissional. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 004/2022 - CEP-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 24 de janeiro de 2022, no uso das competências que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando o disposto no art. 24, § 1º, da Lei nº 12.378/2010, o qual estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Lei 4.950-A/66, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária;

Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1334/2021, que homologou a Nota Técnica nº 003/2021, que trata da obrigatoriedade no cumprimento do salário mínimo profissional de arquitetos e urbanistas;

Considerando que o CAU/RS já vem impugnando inúmeros editais de concursos, que estavam ofertando vaga para Arquiteto e Urbanista com um salário abaixo do mínimo profissional;

**DELIBEROU:**

1. Por encaminhar a presente Deliberação e a minuta de ofício anexa à Presidência do CAU/RS, para revisão e assinatura do ofício; e, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para os devidos fins;
2. Por solicitar que esse ofício seja encaminhado ao Gabinete da Presidência, a fim de ser enviado aos conselhos profissionais de Engenharia, Química, Agronomia e Veterinária de que trata a Lei 4.950-A/66; e
3. Por solicitar que o Gabinete da Presidência retorne à CEP com as respostas obtidas junto aos conselhos profissionais mencionados anteriormente.

Porto Alegre - RS, 24 de janeiro de 2022.

Acompanhada dos votos dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Ingrid Louise de Souza Dahm e Rafael Ártico, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Andréa Larruscahim Hamilton Ilha**

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional